



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 436/2014

“EMENTA: Concede incentivos financeiros ao trabalho de qualidade aos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO ROSENO FILHO, Prefeito Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido incentivos financeiros ao Trabalho de Qualidade aos Agentes Comunitários de Saúde, do Município de Antonina do Norte, a ser pago mensalmente nos termos da Portaria MS Nº 314, de 28 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único. A revisão geral anual prevista no artigo 37 inciso X da Constituição Federal dar-se-á a cada alteração efetuada pelo Ministério da Saúde nos repasses realizados ao Município a título de Incentivo Financeiro.

Art. 2º. O incentivo de custeios para cada um dos profissionais citado no artigo anterior é o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor fixado na Portaria MS Nº 314, de 28 de fevereiro de 2014, regulamentada pelo Ministério da Saúde, ou Legislação posterior que venha a substituir, inclusive no que diz respeito reajustes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 01 de abril de 2014, retroagindo seus efeitos a data da publicação da Portaria MS nº 314, de 28 de fevereiro de 2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, 08 de abril de 2014.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal de Antonina do Norte